



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
LEIS	01
PORTARIAS	03
LICITAÇÕES E CONTRATOS	08
NOTIFICAÇÕES	09
DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
Anexos	12

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

LEIS

LEI Nº 3274, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. (Projeto de Lei nº 185/2025, de autoria Executivo Municipal.)

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Penápolis para cessão de lanches conforme especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com a Associação Cultural Nipo Brasileira de Penápolis para cessão de 800 lanches, orçados em aproximadamente R\$ 4.000,00, que será fornecido no dia 18/10/2025 aos participantes do Bon Odori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em
01 de outubro de 2025.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3275, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. (Projeto de Lei nº 179/2025, de autoria do Executivo Municipal.)

“Autoriza o Município de Penápolis a celebrar contrato de concessão de uso de área de terras descrito na certidão do CRI local em anexo, com a Diocese de Lins e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Penápolis autorizado a celebrar contrato de concessão de uso de área de terras descrito na certidão do CRI local em anexo, com a Diocese de Lins, a título gratuito e pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, para fins de manutenção da Capela Santo Reis – Bairro da Bahia.

Art. 2º São obrigações da Diocese a manutenção do espaço concedido, bem como o imóvel nele erguido.

Art. 3º Faz parte do presente projeto de lei o



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 2 de 15

contrato de concessão de direito real de uso em anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em
01 de outubro de 2025.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3276, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025. (Projeto de Lei nº 186/2025, de autoria do Vereador Rosenwald de Albuquerque Lima Faleiros.)

“Dispõe sobre a execução dos Hinos Nacional e à Bandeira nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Penápolis decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, como componente da formação cívica dos estudantes, a execução dos seguintes hinos nas escolas da rede pública municipal de Penápolis, com periodicidade mínima semanal:

- I - Hino Nacional Brasileiro
- II - Hino à Bandeira Nacional.

§ 1º A execução ocorrerá em momento cívico solene, a ser definido no calendário letivo de cada unidade escolar, com a participação do corpo discente e docente.

§ 2º As escolas deverão assegurar que a execução seja feita de forma respeitosa e com qualidade sonora adequada, em conformidade com as normas protocolares aplicáveis.

Art. 2º O projeto político-pedagógico de cada unidade escolar deverá contemplar atividades que promovam o aprendizado das letras e a compreensão do contexto histórico e cultural dos hinos mencionados nesta Lei, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O corpo docente deverá orientar os alunos a participar do momento cívico de forma ativa e respeitosa, fomentando discussões sobre cidadania, patriotismo e identidade local.

Art. 3º O momento cívico semanal poderá ser integrado a outras atividades culturais e educativas, tais como:

- I - Comemorações de datas cívicas nacionais, estaduais e municipais;
- II - Apresentações artísticas que valorizem a cultura brasileira e penapolense;
- III - Projetos que promovam o engajamento estudantil e o fortalecimento da comunidade escolar.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, estabelecendo as diretrizes gerais para sua fiel execução, sem prejuízo da autonomia pedagógica das unidades escolares.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 3 de 15

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrada na Procuradoria Geral do Município, em
01 de outubro de 2025.

AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS
SANTOS
Procuradora Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 527, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia Jossiel Furlanetto Collute como Chefe do Setor de Desenvolvimento de Novas Tecnologias em Educação, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Jossiel Furlanetto Collute como Chefe do Setor de Desenvolvimento de Novas Tecnologias em Educação, nos termos da Lei complementar nº 12/2025, a partir desta data.

Art. 2º Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 29 de setembro 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia Lucian Pereira Friolli como Chefe do Setor de Armazenamento, Distribuição e Controles da Merenda Escolar, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear Lucian Pereira Friolli como Chefe do Setor de Armazenamento, Distribuição e Controles da Merenda Escolar, nos termos da Lei complementar nº 12/2025, a partir desta data.

Art. 2º Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 29 de setembro 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533, 01 de outubro de 2025.

“Nomeia Comissão Especial para Análise Técnica do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, e dá outras providências”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 0241500/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00029647/2025-81;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 4 de 15

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação formal de Comissão Especial para Análise Técnica do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos legislativos de estudos, avaliação e revisão da legislação municipal, visando à reestruturação do Estatuto, Plano de Carreira e Salários do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Penápolis, instituídos pela Lei nº 1.641, de 23 de dezembro de 2009, e Lei nº 1.724, de 25 de abril de 2011, e suas atualizações;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Especial para Análise Técnica do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, a saber:

I – Luciana Marchese Ferreira Padilha – Chefe do Serviço de Formação Contínua de Professores;

II – Maria Teresa Viana Monteiro Coimbra – Chefe do Serviço de Supervisão de Ensino;

III – Rhana Carla da Silva Parra – Chefe do Setor de Controle de Licitações e Contratos.

Art. 2º Compete à Comissão Especial proceder à análise técnica do Edital da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, observando os critérios legais e administrativos estabelecidos no respectivo Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lavre-se a presente Portaria, cientificando-se os membros ora nomeados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534, 01 de outubro de 2025.

“Nomeia a servidora Mariangela Sampaio de Castro Mello como Chefe do Serviço de Jornalismo e Assessoria de Imprensa, no período que especifica”

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2025, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, solicitando a nomeação de substituto para o cargo de Chefe do Serviço de Jornalismo e Assessoria de Imprensa durante o período de férias da titular;

CONSIDERANDO o afastamento por férias da servidora Natalia Marques Rocha, titular do referido cargo, no período de 06 a 25 de outubro de 2025, conforme Processo SEI nº 3537305.402.00029607/2025-39;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 12/2025, que dispõe sobre a reorganização do Sistema de Administração Municipal, dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal de Penápolis;

CONSIDERANDO que a servidora Mariangela Sampaio de Castro Mello já exerce o cargo de Chefe do Setor de Relações Públicas e Cerimonial, conforme Portaria nº 390, de 15 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Mariangela Sampaio de Castro Mello, como Chefe do Serviço de Jornalismo e Assessoria de Imprensa, em substituição à servidora Natalia Marques Rocha, durante o período de 06 a 25 de outubro de 2025, em razão do gozo de férias da titularidade.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 5 de 15

Art. 2º Durante o período da substituição, a servidora responderá cumulativamente pelas duas chefias, exercendo simultaneamente as atribuições de Chefe do Setor de Relações Públicas e Cerimonial e Chefe do Serviço de Jornalismo e Assessoria de Imprensa, sem prejuízo de suas funções atuais.

Art. 3º Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536, de 01 de outubro de 2025.

“Nomeia membros para compor Comissão destinada à abertura de Processo Administrativo, conforme especifica.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no Processo SEI nº 3537305.402.00011335/2025-11;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, que determina a instauração de Processo Administrativo;

Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Administração, que determina a nomeação de Comissão para abertura de Processo Administrativo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão destinada à abertura de Processo Administrativo, para apuração dos fatos e

eventual aplicação de penalidades em desfavor da empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.027.894/0007-50, pelo descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 182/2023 (Pregão Eletrônico nº 174/2023 – Processo nº 274/2023), respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, a saber:

- Sandra Aparecida Leite Bueno
- Elisa Ambrosio de Souza
- Jhonny Vicente dos Santos

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos, fazendo jus à gratificação concedida por lei.

Art. 3º Fica nomeada a servidora Sandra Aparecida Leite Bueno como Presidente/Coordenadora da Comissão Processante.

Art. 4º Lavre-se a presente Portaria, cientificando-se os membros ora nomeados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 537, 01 de outubro de 2025.

“Nomeia o servidor CLAUDIO HENRIQUE MASSAO NAKANO como membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos – “Equipe I”, regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no período que especifica”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 6 de 15

Considerando o Memorando SEP nº 252/2025, de 30 de setembro de 2025, subscrito pela servidora Taíza de Oliveira, informando seu período de férias, abonos e descontos de banco de horas;

Considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração, exarado no SEI nº 3537305.402.00029816/2025-82, que solicita a nomeação de substituto para compor a Comissão de Licitações I durante o referido período;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor CLAUDIO HENRIQUE MASSAO NAKANO como membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos – “Equipe I”, regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, em substituição à servidora TAÍZA DE OLIVEIRA, no período compreendido entre:

- 19 de novembro de 2025 (período da tarde – 4 horas);
- 24 a 29 de novembro de 2025;
- 01 a 05 de dezembro de 2025; e
- 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 01 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 539, 02 de outubro de 2025.

Declara rescindidos os contratos de trabalho de servidores municipais, conforme especifica.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas

atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 100/2025 do Serviço de Pessoal, exarado no processo SEI nº 3537305.402.00028794/2025-33;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar as rescisões contratuais dos referidos servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas trabalhistas aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar rescindido o contrato de trabalho da seguinte servidora, pela razão e a partir da data abaixo especificada:

NOME: TAYNARA PANÇA DE SOUZA

RG: 46.010.292-8

CPF: 385.xxx.xxx-18

PIS: 207.xxxxx.43.8

CARGO: Apoiador de Combate a Dengue

DATA DE ADMISSÃO: 01.04.2025

MOTIVO DE ENCERRAMENTO: Término de Contrato

A PARTIR DE: 30.09.2025

Art. 2º - Os procedimentos de rescisão contratual deverão observar as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

Art. 3º - Ficam autorizados os setores competentes a procederem com os cálculos rescisórios e demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se nos prontuários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de outubro de 2025.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 7 de 15

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540, 02 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a contratação da candidata classificada, abaixo relacionada, para a função de INSPETOR DE ALUNOS.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando dos Recursos Humanos, exarado no Processo SEI nº 3537305.402.00029920/2025-77;

R E S O L V E:

Contratar a candidata abaixo relacionada para a função de INSPETOR DE ALUNOS por tempo indeterminado, a partir de 01/10/2025, por ter sido classificada no Concurso Público nº 02/2022 aberto pelo Edital nº 2502 de 26/10/22, retificado pelo Edital nº 2508 de 01/11/22, homologado pela Portaria nº 030 de 18/01/23, publicada em 19/01/23, fazendo jus ao salário fixado pela referência 03 grau 01, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Classificação: 14º
Nome: BARBARA VITORIA DOURADO GONÇALVES
Documento de Identidade: 50.478.831-0

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se no prontuário da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI

PORTARIA Nº 541, 02 de outubro de 2025.

Dispõe sobre as contratações dos candidatos classificados, abaixo relacionados, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, conforme especifica.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando dos Recursos Humanos, exarado no processo SEI nº 3537305.402.00029925/2025-08;

R E S O L V E:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO, a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo nº 01/2025, homologado pela Portaria nº 171 de 19/05/2025, publicada em 19/05/2025, fazendo jus ao salário fixado pela referência 02 grau 01, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CLASSIFICAÇÃO: 28º
NOME: Rosemeri de Souza Soares Zanon
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 29.659.081-2
INÍCIO/TÉRMINO DO EFETIVO EXERCÍCIO:
Início: 01.10.2025 - Término: 31.03.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, anotando-se nos prontuários da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 02 de outubro de 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 8 de 15

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia Bruna Emanuelle de Almeida Nogueira como Chefe do Setor de Desenvolvimento de Novas Tecnologias em Saúde, e dá outras providências.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI,
Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Emanuelle de Almeida Nogueira como Chefe do Setor de Desenvolvimento de Novas Tecnologias em Saúde, nos termos da Lei complementar nº 12/2025, a partir desta data.

Art. 2º Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 30 de setembro 2025.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresas especializadas para locação e montagem de estrutura de palco, sistema de som, iluminação, painel indoor de led, tendas, banheiros químicos e serviço de segurança, para realização do evento FESTA DOS IMIGRANTES 2025.
O recebimento das propostas ocorrerá até o dia

09/10/2025.

A solicitação do termo de referencia para elaboração da proposta poderá ser solicitada pelo email: compras.empenho@penapolis.sp.gov.br ou obtido no sitio oficial do município: <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais – Compra Direta”.

Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (18) 3654-2505.

Penápolis, 02 de outubro de 2025.

Alessandro Portilho Barbosa – Chefe do Serviço de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2025 – PROCESSO Nº 269/2025

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de mandado judicial (Tresiba)", totalizando a importância de R\$ 31.599,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais), conforme segue:

- Para a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13, a importância total de R\$ 31.599,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, no Almoxarifado Municipal da Saúde, localizado na Av. José Faustino, 995, Residencial Flavia, CEP 16.304-162 – Penápolis/SP, com frete por conta e risco do fornecedor.

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega, utilizando-se da Dotação nº 193 – Reserva nº 1354 – Fonte de Recurso / Aplicação: 01/31000 (Tesouro - Saúde).

Penápolis, 02 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Rossi Catalani



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 9 de 15

Prefeito Municipal

18-3654.6103

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Daep torna público aos interessados que se encontra aberto nesta Autarquia o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – Processo nº SEI 29349/2025-91– Edital nº 25/2025, Tipo de Licitação: Menor preço global, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Realização de Análises Laboratoriais para Monitoramento da Qualidade da Água e Esgoto do Município de Penápolis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30min do dia 07/10/2025 até as 08h30min do dia 21/10/2025.

• **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 21/10/2025 às 08h30min

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/10/2025 às 09h00min.

• **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 21/10/2025 às 09h30min.

• **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP, fone: 18-3654-6103, Internet através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou diretamente em www.daep.com.br.

e-mail: compras@daep.com.br – Fone:

Penápolis, 02 de outubro de 2025.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2025 – PROCESSO Nº 271/2025

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a "Contratação de empresa para assessoramento ao CMDCA no processo de escolha dos suplentes do Conselho Tutelar", totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

- Para a empresa INSTITUTO PRAXIS, CNPJ 07.372.464/0001-78, a importância total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

Os pagamentos serão efetuados ao final de cada fase, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, divididos em 04 (quatro) vezes, utilizando-se da Dotação nº 225 – Reserva nº 1372 – Fonte de Recurso / Aplicação: 06/50040 (Outras Fontes de Recursos – Contribuições do Imposto de Renda/Tribunal de Justiça ao FMDCA).

Penápolis, 02 de outubro de 2025.

Carlos Henrique Rossi Catalani
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

**SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIÇO DE RENDAS E TRIBUTOS**



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 10 de 15

Notificamos a alteração cadastral de ofício a RODRIGO DE SOUZA HERREIRO, CNPJ 29.549.463/0001-99, estabelecido na cidade de Penápolis/SP, à Av. Cunha Cintra, nº 253 – centro, a partir de 08/10/2024 e 01/01/2025, conforme determina o Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”, conseqüentemente o lançamento da taxa de licença para funcionamento no valor original de R\$401,07 (quatrocentos e um reais e sete centavos), da taxa de licença para localização no valor original de R\$192,61 (cento e noventa e dois reais e sessenta e um centavos) e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 7638 de 03/09/2025 no valor original de R\$513,63 (quinhentos e treze reais e sessenta e três centavos) por infringir o Art. 74, parágrafo 4º da Lei nº. 777/98. Para maiores esclarecimentos procurar o Serviço de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal de Penápolis.

Notificamos a alteração cadastral de ofício a ADALBERTO JOSE RIBEIRO MARTINS, CNPJ 40.110.701/0001-06, estabelecido na cidade de Penápolis/SP, à Rua Dr. Ramalho Franco, nº 374 – Jardim Santa Cruz, a partir de 19/07/2023 e 01/01/2025, conforme determina o Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”, conseqüentemente o lançamento da taxa de licença para funcionamento no valor original de R\$398,01 (trezentos e noventa e oito reais e um centavo), da taxa de licença para localização no valor original de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) e do Auto de

Infração e Imposição de Multa nº. 7729 de 06/08/2025 no valor original de R\$770,45 (setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) por infringir o Art. 74, parágrafo 4º da Lei nº. 777/98. Para maiores esclarecimentos procurar o Serviço de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal de Penápolis.

Notificamos a alteração cadastral de ofício a LC RODRIGUES SERVICOS E PINTURAS LTDA, CNPJ 28.870.776/0001-81, estabelecido na cidade de Penápolis/SP, à Rua Antonio Augusto Monteiro, nº 420 – Residencial Gimenes, a partir de 31/01/2025, conforme determina o Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”, conseqüentemente o lançamento da taxa de licença para localização no valor original de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 7744 de 20/08/2025 no valor original de R\$256,82 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) por infringir o Art. 74, parágrafo 4º da Lei nº. 777/98. Para maiores esclarecimentos procurar o Serviço de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal de Penápolis.

Notificamos a alteração cadastral de ofício a JHONATA DA SILVA CONSTRUCOES, CNPJ 39.372.302/0001-26, estabelecido na cidade de Penápolis/SP, à Rua Izidoro Gomes Martines, nº 95 – Residencial Isabela Caroline, a partir de 10/04/2023, conforme determina o Art. 114 da Lei nº 777/98 com alteração dada pela Lei nº 990 de 30/10/2011, assim discriminado: “Art. 114 – A administração poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo, ou, em



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 11 de 15

tendo sido, apresentaram erro, omissão ou falsidade”, conseqüentemente o lançamento da taxa de licença para localização no valor original de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) e do Auto de Infração e Imposição de Multa nº. 7921 de 20/08/2025 no valor original de R\$770,45 (setecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) por infringir o Art. 74 da Lei nº. 777/98. Para maiores esclarecimentos procurar o Serviço de Rendas e Tributos da Prefeitura Municipal de Penápolis.

DAEP (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Daep torna público aos interessados que se encontra aberto nesta Autarquia o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – Processo SEI nº 21823/2025-36 – Edital nº 24/2025, Tipo de Licitação: Menor preço por Lote, Objeto: Aquisição de Uniformes que serão utilizados pelos servidores municipais do Daep – Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental de Penápolis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 14h30min do dia 06/10/2025 até as 08h30min do dia 15/10/2025.

• **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 15/10/2025 às 08h30min

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/10/2025 às 09h00min.

• **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 15/10/2025 às 09h30min.

• **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local de acesso: www.bll.org.br – “acesso identificado”

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de Compras e Licitações do DAEP, sito na Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente – Penápolis/SP, fone: 18-3654-6103, Internet através do site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil, www.bll.org.br ou diretamente em www.daep.com.br.

e-mail: compras@daep.com.br – Fone: 18-3654.6103

Penápolis, 02 de Outubro de 2025.

Carlos Alberto Bachiega
Presidente do DAEP

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).
Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

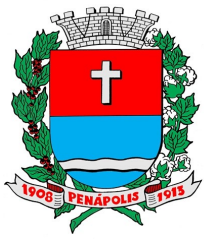
Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18) 3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18) 3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/0001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial
Telefone: (18) 3654-7710
www.emurpe.com.br

Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)
CNPJ 53.893.582/0001-49
Av. São José, 400 - Vila São Vicente
Telefone: (18) 3654-7690
www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 12 de 15

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página 1 de 5

Módulo dos Gestores

UF: São Paulo	MUNICÍPIO: Penápolis
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º Bimestre 2025 - data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 02/10/25 15:36:26	

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)		R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	59.371.000,00	59.371.000,00	45.599.911,17 76,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.810.000,00	25.810.000,00	22.567.067,98 87,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.601.000,00	4.601.000,00	2.793.835,77 60,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.660.000,00	17.660.000,00	12.074.979,86 68,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.300.000,00	11.300.000,00	8.164.027,56 72,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.750.000,00	129.750.000,00	107.225.943,70 82,64
Cota-Parte FPM	56.000.000,00	56.000.000,00	46.663.739,89 83,33
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	30.372,64 6,75
Cota-Parte do IPVA	21.000.000,00	21.000.000,00	19.689.081,88 93,76
Cota-Parte do ICMS	52.000.000,00	52.000.000,00	40.550.860,06 77,98
Cota-Parte do IPI - Exportação	300.000,00	300.000,00	291.889,23 97,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	189.121.000,00	189.121.000,00	152.825.854,87 80,81

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Ir	Pi
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	52.111.851,67	80.416.718,71	50.596.084,67	62,92	49.060.120,26	61,01	46.752.441,61	58,14	1	
Despesas Correntes	51.312.138,75	75.871.215,71	50.008.818,17	65,91	48.663.363,26	64,14	46.358.774,41	61,10	1	
Despesas de Capital	799.712,92	4.545.503,00	587.266,50	12,92	396.757,00	8,73	393.667,20	8,66		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	470.000,00	440.000,00	245.797,38	55,86	245.797,38	55,86	240.968,61	54,77		
Despesas Correntes	466.000,00	436.000,00	245.797,38	56,38	245.797,38	56,38	240.968,61	55,27		
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.907.000,00	2.154.075,00	1.344.765,06	62,43	1.283.085,06	59,57	1.248.723,86	57,97		
Despesas Correntes	1.863.000,00	2.130.075,00	1.342.366,06	63,02	1.280.686,06	60,12	1.246.324,86	58,51		
Despesas de Capital	44.000,00	24.000,00	2.399,00	10,00	2.399,00	10,00	2.399,00	10,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

http://siops.datasus.gov.br/ges_visualizar_rreo_mun.php?gesAno=2025&gesPeriodo=... 02/10/2025



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 13 de 15

Página 2 de 5

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	54.488.851,67	83.010.793,71	52.186.647,11	62,87	50.589.002,70	60,94	48.242.134,08	58,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	52.186.647,11	50.589.002,70	48.242.134,08
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	52.186.647,11	50.589.002,70	48.242.134,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			22.923.878,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	29.262.768,88	27.665.124,47	25.318.255,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,14	33,10	31,56

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)
Empenhos de 2025	22.923.878,23	50.589.002,70	27.665.124,47	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	30.574.181,41	63.943.950,63	33.369.769,22	3.745.740,85	2.136.633,77	0,00	3.164.295,47
Empenhos de 2023	27.246.106,01	56.724.051,91	29.477.945,90	1.874.089,40	1.006.489,64	0,00	285.688,76
Empenhos de 2022	26.004.196,83	43.486.585,02	17.482.388,19	1.467.608,22	560.849,41	0,00	3.788,88
Empenhos de 2021	21.779.591,54	37.550.011,51	15.770.419,97	1.462.119,54	72.660,86	0,00	0,00
Empenhos de 2020	17.501.478,28	36.718.688,12	19.217.209,84	1.837.229,32	339.928,08	0,00	0,00
Empenhos de 2019	17.983.215,70	37.940.765,94	19.957.550,24	6.959.170,91	541.040,76	0,00	3.595,64
Empenhos de 2018	16.456.194,79	38.388.436,89	21.932.242,10	0,00	22.347,20	0,00	0,00
Empenhos de 2017	16.166.383,20	37.055.974,21	20.889.591,01	0,00	942.880,83	0,00	0,00
Empenhos de 2016	14.813.352,76	34.647.465,93	19.834.113,17	0,00	697.301,08	0,00	0,00
Empenhos de 2015	13.968.298,40	34.402.637,17	20.434.338,77	0,00	1.173.127,13	0,00	0,00
Empenhos de 2014	13.457.118,74	29.324.629,97	15.867.511,23	0,00	0,00	0,00	0,00

http://siops.datasus.gov.br/ges_visualizar_reco_mun.php?gesAno=2025&gesPeriodo=... 02/10/2025



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 14 de 15

Página 3 de 5

Empenhos de 2013	12.491.609,77	27.775.157,62	15.283.547,85	0,00	396.294,07	0,00	0,00
------------------	---------------	---------------	---------------	------	------------	------	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
--	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00
---	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	34.401.000,00	34.401.000,00	38.541.827,64	112,04
Provenientes da União	32.671.000,00	32.671.000,00	28.821.532,84	88,22
Provenientes dos Estados	1.730.000,00	1.730.000,00	9.720.294,80	561,87
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	34.401.000,00	34.401.000,00	38.541.827,64	112,04

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	29.652.000,00	32.403.985,06	36.060.976,99	111,29	30.121.602,39	92,96	29.551.629,52	91,20
Despesas Correntes	29.652.000,00	29.903.985,06	30.950.644,91	103,50	29.245.345,95	97,80	28.683.263,08	95,92
Despesas de Capital	0,00	2.500.000,00	5.110.332,08	204,41	876.256,44	35,05	868.366,44	34,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.000.000,00	1.000.000,00	375.753,11	37,58	375.753,11	37,58	375.753,11	37,58
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	375.753,11	37,58	375.753,11	37,58	375.753,11	37,58

http://siops.datasus.gov.br/ges_visualizar_treco_mun.php?gesAno=2025&gesPeriodo=... 02/10/2025



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 02 De Outubro De 2025

Ano IX - Edição nº2206

Página 15 de 15

Página 4 de 5

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XI) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	30.652.000,00	33.403.985,06	36.436.730,10	109,08	30.497.355,50	91,30	29.927.382,63	89,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	81.763.851,67	112.820.703,77	86.657.061,66	76,81	79.181.722,65	70,18	76.304.071,13	67,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	470.000,00	440.000,00	245.797,38	55,86	245.797,38	55,86	240.968,61	54,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	2.907.000,00	3.154.075,00	1.720.518,17	54,55	1.658.838,17	52,59	1.624.476,97	51,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	85.140.851,67	116.414.778,77	88.623.377,21	76,13	81.086.358,20	69,65	78.169.516,71	67,15
(c) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	30.652.000,00	33.403.985,06	36.436.730,10	109,08	30.497.355,50	91,30	29.927.382,63	89,59
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	54.488.851,67	83.010.793,71	52.186.647,11	62,87	50.589.002,70	60,94	48.242.134,08	58,12

FONTE: SIOPS, Penápolis, data e hora da homologação dos dados pelo gestor: 02/10/25 15:36:26
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório já homologado pelo Gestor do SUS para este ano/período: 2025 / 4º Bimestre,
clique para visualizar.

http://siops.datasus.gov.br/ges_visualizar_rreo_mun.php?gesAno=2025&gesPeriodo=... 02/10/2025